



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO
Nº194/2015/DIV FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA SULPEL CAMINHÕES
COMÉRCIO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E ACESSÓRIOS
LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS DIVERSOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
116/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SULPEL CAMINHÕES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.344.246/0001-43, estabelecida no Município de Pelotas/RS, na BR 116, nº 12745, CEP: 96070-560, neste ato representada pelo Sr. Luís Gustavo dos Santos, na qualidade de Gerente Financeiro – Procurador da Empresa, portador do RG nº 3024417994, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2014, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de veículo de tração mecânica, conforme discriminação a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
03	01	280321	CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM TANQUE IRRIGADOR • 0 Km, ano e modelo 2014; • Funcionamento à diesel; • Cilindrada mínima 4.400 CC; • Potência mínima de 188 HP; • Câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré; • Tanque combustível com capacidade de no mínimo 200 L, diesel; • Direção hidráulica e ar condicionado; • Opcionais do veículo conforme determinação do DETRAN; • Peso bruto total: mínimo 13.900 kg;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
			• Carga útil mais carroceria: mínimo 8.700 Kg; - Equipado com tanque irrigador de capacidade de 6.000 litros, com bomba de sucção, tomada de força, mangote de no mínimo 6 metros.
06	01	283447	CAMINHÃO 4X2, COM CABINE ESTENDIDA E CARROCERIA DE MADEIRA • Chassi, novo, zero quilometro, ano de fabricação 2014, fabricação nacional que atenda a legislação ambiental vigente, dotado de cabine estendida na cor branca ou vermelha, carroceria de madeira, tampa baixa, com as seguintes especificações básicas: • Motor: diesel, 4 (quatro) cilindros; • Potência mínima: 155 cv; • Tração: 4x2; • Transmissão: 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré; • Freios: tambor nas 4 rodas ou discos dianteiros e tambores na traseira acionados a ar com circuitos duplo ou independentes, ABS, conforme legislação vigente; • Eixo dianteiro: molas parabólicas, amortecedores telescópicos de duplo estágio e barra estabilizadora; • Eixo traseiro: molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores de duplo estágio e barra estabilizadora; • Direção: hidráulica; • Rodas: 17 5x6,0 - aço; • Pneus: 215/75 R17,5; • Tanque de combustível: mínimo 150 litros; • Cabine: cabine estendida (dupla) com no mínimo 03 (três) portas, com alongamento na parte traseira totalmente em chapas de aço com tratamento anti-corrosão, pintura na cor do veículo original, isolamento térmico, estofamento completo seguindo padrão original, forro, teto e laterais, bancos com encosto de cabeça, cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de levantamento dos vidros laterais traseiros semelhante ao das portas dianteiras (originais), sistema de basculamento da cabine hidráulico com dois pistões, capacidade para 05 (cinco) passageiros mais 01 (um) motorista, totalizando 06 (seis) ocupantes. • A referida cabine deverá ser devidamente homologada pelo CONTRAN/DENATRAN e dispor de toda a documentação necessária para emplacamento no DETRAN/RS, em Rio Grande. • Carroceria: em madeira de lei, preferencialmente grapiúna, angico ou similar, com 4,50 metros de comprimento, largura máxima 2,30 metros, tampa baixa. O tamanho/comprimento da carroceria ofertada deverá ser adequado ao entre eixos do chassi. • O proponente vencedor deverá apresentar na sua proposta o tamanho ideal da carroceria para o chassi ofertado de forma a manter o equilíbrio/estabilidade do caminhão quando carregado evitando o excesso de balanço traseiro bem como lateral mantendo as medidas aproximadas acima especificadas. • Para-choque traseiro que atenda a regulamentação vigente; • Distância entre eixos: a distância entre eixos do chassi entre 3.700 e 3.900 mm; • Peso bruto total - PBT homologado: entre 8.150 e 8.300 kg; • Capacidade de carga útil + carroceria: superior a 4.850 kg (desse valor deverá ser descontado o peso da modificação da cabine e seus componentes). • Baterias seladas; • Extintor de incêndio com suporte; • Lavadores e limpadores de para-brisa; • Rádio AM/FM; • Tampa do tanque de combustível com chave; • Tapetes de borrachas removíveis; • Instrumento de painel: tacômetro, velocímetro, indicadores de temperatura do óleo da transmissão, líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, indicador de pressão de óleo do motor; • Estepe: triângulo de segurança; • Alarme sonoro à ré; • Caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto impresso ou disponível no site oficial do fabricante fornecido ao mercado nacional, no ano de 2014, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial, independente de estarem ou não descritos nas especificações acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.-R\$	Valor Total-R\$
03	01	283321	CAMINHÃO 4X2 EQUIPADO COM TANQUE IRRIGADOR • 0 Km. ano e modelo 2014; • Funcionamento à diesel; • Cilindrada mínima 4.400 CC; • Potência mínima de 188 HP; • Câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré; • Tanque combustível com capacidade de no mínimo 200 L, diesel; • Direção hidráulica e ar condicionado; • Opcionais do veículo conforme determinação do DETRAN; • Peso bruto total: mínimo 13.900 kg; • Carga útil mais carroceria: mínimo 8.700 Kg; - Equipado com tanque irrigador de capacidade de 6.000 litros, com bomba de sucção, tomada de força, mangote de no mínimo 6 metros.	R\$199.500,00	R\$199.500,00
06	01	283447	CAMINHÃO 4X2, COM CABINE ESTENDIDA E CARROCERIA DE MADEIRA • Chassi: novo, zero quilometro, ano de fabricação 2014, fabricação nacional que atenda a legislação ambiental vigente, dotado de cabine estendida na cor branca ou vermelha, carroceria de madeira, tampa baixa, com as seguintes especificações básicas: • Motor: diesel, 4 (quatro) cilindros; • Potência mínima: 155 cv; • Tração 4x2 • Transmissão: 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; • Freios: tambor nas 4 rodas ou discos dianteiros e tambores na traseira acionados a ar com circuitos duplo ou independentes, ABS conforme legislação vigente; • Eixo dianteiro: molas parabólicas, amortecedores telescópicos de duplo estágio e barra estabilizadora; • Eixo traseiro: molas semi-elípticas ou parabólicas, amortecedores de duplo estágio e barra estabilizadora; • Direção: hidráulica • Rodas: 17.5x6.0 - aço • Pneus: 215/75 R17,5 • Tanque de combustível: mínimo 150 litros • Cabine: cabine estendida (dupla) com no mínimo 03 (três) portas, com alongamento na parte traseira totalmente em chapas de aço com tratamento anti-corrosão, pintura na cor do veículo original, isolamento térmico, estofamento completo seguindo padrão original, teto e laterais, bancos com encosto de cabeça, cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de levantamento dos vidros laterais traseiros semelhante ao das portas dianteiras (originais), sistema de basculamento da cabine hidráulico com dois pistões, capacidade para 05 (cinco) passageiros mais 01 (um) motorista, totalizando 06 (seis) ocupantes	R\$157.900,00	R\$157.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.-R\$	Valor Total-R\$
			• A referida cabina deverá ser devidamente homologada pelo CONTRAN/DENATRAN e dispor de toda a documentação necessária para emplacamento no DETRAN/RS, em Rio Grande. • Carroceria em madeira de lei, preferencialmente grápia, angico ou similar, com 4,50 metros de comprimento, largura máxima 2,30 metros, tampa baixa. O tamanho/comprimento da carroceria ofertada deverá ser adequado ao entre eixos do chassi. • O proponente vencedor deverá apresentar na sua proposta o tamanho ideal da carroceria para o chassi ofertado de forma a manter o equilíbrio/estabilidade do caminhão quando carregado evitando o excesso de balanço traseiro bem como lateral mantendo as medidas aproximadas acima especificadas. • Para-choque traseiro que atenda a regulamentação vigente; • Distância entre eixos: a distância entre eixos do chassi entre 3.700 e 3.900 mm; • Peso bruto total - PBT homologado entre 8.150 e 8.300 kg; • Capacidade de carga útil + carroceria, superior a 4.850 kg (desse valor deverá ser descontado o peso da modificação da cabina e seus componentes); • Baterias seladas; • Extintor de incêndio com suporte; • Lavadores e limpadores de para-brisa; • Rádio AM/FM; • Tanque do tanque de combustível com chave; • Tacetes de borrachas removíveis; • Instrumento de painel: tacôgrafo, velocímetro, indicadores de temperatura do óleo da transmissão, líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, indicador de pressão de óleo do motor; • Estepe, macaco, triângulo de segurança; • Alarme sonoro à ré; • Caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto impresso ou disponível no site oficial do fabricante fornecido ao mercado nacional, no ano de 2014, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial, independente de estarem ou não descritos nas especificações acima.		
VALOR TOTAL					R\$ 357.400,00

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do empenho, no local conforme segue abaixo e horário indicado pela Secretaria pelos fones citado, sem ônus para este Município, e devidamente licenciado e emplacado no Município do Rio Grande em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

A. SMCSJ: fone para contato (53) 32323437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- B. SMDP: fone para contato (53) 32336430
C. SMC: fone para contato (53) 32361300
D. SMI: fone para Contato (53) 32336066

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e o faturamento poderá ser do revendedor ou fabricante da Contratada.

Parágrafo primeiro: Os Pagamentos serão efetuados diretamente do badesul para o licitante vencedor, em até 30 dias do Protocolo.

Parágrafo segundo: A (s) Secretaria (s) nomeara (ão) um servidor responsável para o recebimento do veículo verificando suas conformidades ao referido edital. O mesmo deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que se apresentar defeitos ou incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO VINCULADO – 1805 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS
09.02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 – Urbanismo
09.02.15.452 – Serviços Urbanos
09.02.15.452.0046 – Rio Grande - Mais Limpo
1378 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESUL
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica
2131 – Código reduzido
RECURSO LIVRE – 0001 - CONTRAPARTIDA
09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS
09.02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 – Urbanismo
09.02.15.452 – Serviços Urbanos
09.02.15.452.0046 – Rio Grande - Mais Limpo
1378 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESUL
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.9.0.52.34.00.00.00 - Aquisição de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

4.4.9.0.52.52.00.00.00 - Veículos de Tração Mecânica

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos.

Parágrafo primeiro: Assistência Técnica deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, pronto atendimento e assistência técnica será na rede de concessionárias e/ou autorizadas num raio de 400 Km. No caso de assistência num raio superior a 400 Km, a empresa vencedora compromete-se a recolher e devolver o veículo sem ônus para o Município.

Parágrafo segundo: A Contratada assume o compromisso de que os valores a serem pagos nas revisões da assistência técnica para as compras de peças originais se necessário, será na forma de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo único: O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita;

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – MULTA:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho**, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b" ou "c" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo infidèle ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou desobediência ao pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno efeito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

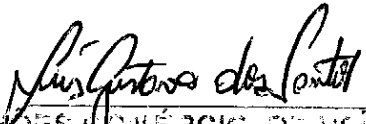
Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA: Onde este edital for omissso prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

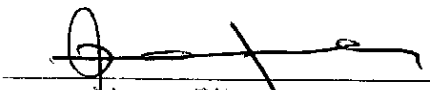
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

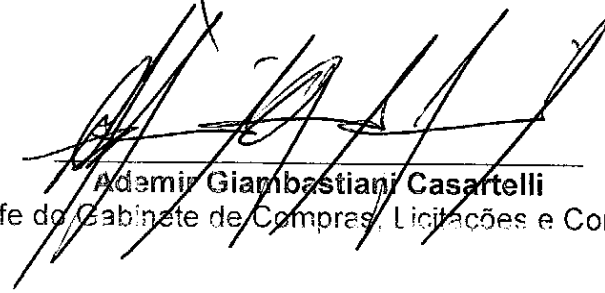
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 16 de abril de 2015.


SULPEL CAMINHÕES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E
ACESSÓRIOS LTDA
Contratada

SULPEL CAMINHÕES LTDA.
Luís Gustavo dos Santos
Gerente de Pessoal - Procurador
CPF: 381.438.390-34


Dirceu Silva Lopes
Secretário de Município de Controle e Serviços Urbanos


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

C.C.:SMCSU/SMDF/SMI/SMC/GCLC/CSGI/CONTRATADA